



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE- SMCLJ.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO No
001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.**

Em cumprimento ao disposto no art. 38 da Lei Municipal No 2.993/2014, que instituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para Complementação de Vagas na composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, respeitando o cronograma de atividades, visando ao preenchimento das 07 (sete) vagas para os membros da sociedade civil no intuito de complementar as vacâncias de alguns segmentos artísticos de acordo com os artigos 38 e 39 – Inciso II da Lei Municipal **Nº 2.993/2014**.

1.2. O processo seletivo de complementação de vagas será composto de (02) duas etapas, a saber:

a) uma fase inicial de habilitação e outra fase de seleção por eleição mediante votação e que servirá para todos: os 03 já constantes das vagas e os habilitados pela complementação de vagas deste edital;

b) a fase de seleção se dará por eleição e votação via conferência virtual dos participantes da primeira fase e das vagas já preenchidas anteriormente, além





daqueles que constarem mais de um representante num mesmo segmento artístico.

§ único: o prazo para impugnação do presente edital será de 05 (cinco) dias a partir da data de sua publicação.

2.0. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. A representação da sociedade civil deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais de acordo com o **§ 3º do Art. 38 da Lei Municipal Nº 2.993/2014.**

2.2. Cada representante da sociedade civil no ato de sua inscrição deverá declarar:

I. Atuação na mobilização, organização e promoção da cultura de acordo com os segmentos culturais disponibilizados nas vagas ofertadas (documentação impressa e/ou digital);

II. Ter domicílio em Arapiraca;

III. participação e apresentação de inscrição através de documentos de CPF (pessoa física) e/ou CNPJ (pessoa jurídica).

2.3. Para os representantes da sociedade civil que se inscreverem para (01) uma vaga no que dispõe inciso II, Art. 39, deverão no ato da inscrição declarar as seguintes informações:

I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral no formulário disponibilizado (anexo);

II. Currículo resumido o qual apresente pelo menos uma atuação em um dos segmentos culturais;

III. Apresentação de documentação do representante e/ou Instituição representativa do segmento intencionado (CPF e/ou CNPJ) e comprovante de residência;

IV. A inscrição deverá ser realizada via e-mail (cmptcarapiraca@gmail.com)

2.4. Para as organizações sem fins lucrativos que se inscreverem para 1 (uma) vaga, no que dispõe inciso II, Art. 39, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral disponível no anexo I deste edital;

II. CNPJ da entidade, constituída há no mínimo 2 (dois) anos com sede em Arapiraca, com atuação na mobilização, organização e Promoção da Cultura.





III. Relatório de atividades de no mínimo dois anos, que informe sua atuação em pelo menos 1 (um) dos segmentos culturais;

IV. Encaminhamento de ofício, assinado pelo representante legal, **devendo nele conter:**

- a) especificação do nome civil completo;
- b) indicação do número do documento de identidade (RG e CPF) dos delegados ou cópias da documentação necessária;
- c) indicação do nº do telefone (fixo ou móvel), e-mail e endereço da pessoa indicada, através do comprovante de residência;
- d) indicação de 02 (dois) representantes para o processo eleitoral, sendo delegado titular o que terá direito a voto e ser votado, e o delegado suplente, que votará apenas na ausência e/ou impedimento do delegado titular que representa a entidade da sociedade civil.
- e) A inscrição deverá ser realizada via e-mail cmpcarapiraca@gmail.com com formulário de edital (anexo I) devidamente preenchido, disponibilizado no site da Prefeitura de Arapiraca (<http://web.arapiraca.al.gov.br>).

§ único. Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votar e ser votado, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificada do processo de composição do CMPC.

3.0. DAS VAGAS

3.1. As vagas dos representantes da sociedade civil serão distribuídas de acordo com o que garante o inciso II, Art. 39 e de acordo com o item 1.2 deste edital.

§1º Em respeito ao caput do item 3.1, a divisão das vagas obedecerá:

- a) Colegiado Setorial de Artesanato: 01 (uma) vaga;
- b) Colegiado Setorial de Audiovisual: 01 (uma) vaga;
- c) Colegiado Setorial de Música: 01 (uma) vaga;
- d) Colegiado Setorial de Cultura Popular: 01 (uma) vaga;
- e) Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira: 01 (uma) vaga;
- f) Colegiado Setorial de Instituições Culturais Não governamentais: 01 (uma) vaga;
- g) Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura: 01 (uma) vaga;





§ 2º - A participação no conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral fica constituída por três membros, sendo estes, **José Wilson Magalhães Filho** (Presidente da Comissão Eleitoral), **Marta Eugênia de Oliveira** (Membro da Comissão Eleitoral) e **John Elvis Pereira Silva** (Membro da Comissão Eleitoral)

4.2. Compete à Comissão Eleitoral, após análise dos dados declarados pelos inscritos, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

4.3. As impugnações ao presente edital e os recursos interpostos em face das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por elas próprias apreciadas, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito.

4.4 Após a análise das inscrições será publicada a relação preliminar e definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão Eleitoral no site da prefeitura Municipal de Arapiraca.

4.5 Os participantes habilitados para o processo eleitoral receberão por e-mail o link para **participação virtual** no processo eleitoral de seu respectivo segmento.

4.6 O processo eleitoral será organizado, conforme calendário a seguir:

Período de inscrição	12/04 à 26/04/2021
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	30/04 04/05/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	07/05/2021
Apresentação de recursos/análise	10 e 11/05/2021
Divulgação de resultado definitivo de habilitação	14/05/2021
Realização de eleição virtual	25 a 31/05/2021 – por segmento





Divulgação de resultado de eleição no site da Prefeitura	01/06/2021
--	-------------------

§ único: É necessário que os nomes dos representantes dos segmentos da seleção deste edital constem no Cadastro Cultural de Arapiraca, assim como dos eleitores.

5.0 - DA ELEIÇÃO

5.1 A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente da mesma, que fará as homologações, assinará todos os documentos pertinentes a esse processo eleitoral, será responsável por todo processo e da organização dos trabalhos.

5.2 A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo processo para composição do CMPC de Arapiraca, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

5.3. Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na área da temática da promoção Cultural, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição, maior idade e sorteio, sucessivamente;

5.4. A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição, no que dispõe o inciso II, art. 39 da Lei 2.993/2014 e conforme o item 3 deste Edital.

Parágrafo único: Os candidatos inscritos para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, que consta no inciso II do Art. 39 da Lei 2.993/2014, com habilitações homologadas, votarão em apenas em 1 (uma) vaga de seu respectivo segmento cultural.

5.5. Os eleitores inscritos no Cadastro Cultural de Arapiraca votarão abertamente na plenária de seus respectivos segmentos culturais;

5.6. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.7. Os habilitados votarão, respeitando o que dispõe o **item 3 deste edital**.

5.8. Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros (as) pelo prefeito de Arapiraca, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, de acordo com o **Art. 38 da Lei 2.993/2014**.





5.9. Os conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes nesse processo de seleção serão votados dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida lei.

5.10. Será vedado expressamente que detentores de cargos em comissão ou função gratificada no Poder executivo Municipal de Arapiraca possam participar das eleições, conforme estabelece o **§ 3º, Art. 39 da lei 2.993/14;**

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de algum segmento não apresentar um candidato na eleição, o pleito ocorrerá sem a respectiva cadeira, cabendo ao Conselho empossado realizar uma eleição posterior específica para preencher as representações em vacância.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Arapiraca, 09 de abril de 2021.

José Wilson Magalhães Filho

Presidente da Comissão

Marta Eugênia de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

John Elvis Pereira Silva

Membro da Comissão Eleitoral





ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Entidade e/ou pessoa física _____, endereço _____, representada neste ato pelo seu presidente (a) ou pelo procurador (a) _____, vem requerer INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO, para participar do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL. Informo abaixo a vaga de interesse do pleito.

- a)() Colegiado Setorial de Artesanato: 01 (uma) vaga;
- b)() Colegiado Setorial de Audiovisual: 01 (uma) vaga;
- c)() Colegiado Setorial de Música: 01 (uma) vaga;
- d)() Colegiado Setorial de Cultura Popular: 01 (uma) vaga;
- e)() Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira: 01 (uma) vaga;
- f)() Colegiado Setorial de Instituições Culturais Não governamentais: 01 (uma) vaga;
- g)() Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura: 01 (uma) vaga;

Representantes para participar da Eleição (CPF):

Nome (titular):

CPF:

Nome (suplente):

CPF:

Representantes para participar da Eleição (CNPJ):

Nome (titular):

CPF:

Nome(suplente):

CPF:

Arapiraca-AL, ____ de abril de 2021.

Representante Legal da entidade (Titular)

Representante Legal da entidade (Suplente)

